



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

B

34

LEI Nº 809, DE 29 DE JUNHO DE 1.981

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cr\$360.000,00, complementar às verbas que especifica e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional no valor de Cr\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :-

	13- SAÚDE E SANEAMENTO	
	10- Serviço de Saúde	
	10.1-Assistência Médica Hospitalar	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....	Cr\$310.000,00;
3 1 1 3	Obrigações Patronais.....	Cr\$ 50.000,00;
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	Cr\$360.000,00.
	=====	=====

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado neste artigo, será coberto com recursos provenientes das Anulações Parciais, das seguintes dotações do orçamento vigente :-

	03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	06- Serviço de Administração	
	06.2-Setor de Pessoal	
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 2 0	Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$ 50.000,00;

	08- EDUCAÇÃO E CULTURA	
	09- Serviço de Educação e Cultura	
	09.7-Biblioteca Pública Municipal	
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 2 0	Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$ 62.500,00;

	13- SAÚDE E SANEAMENTO	
	10- Serviço de Saúde	
	10.1-Assistência Médica Hospitalar	
3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3 1 3 1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	Cr\$200.000,00;

16- TRANSPORTES



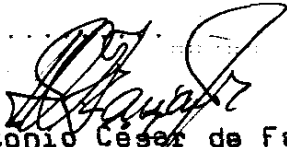
08- Serviço de Viação, Transportes e Comunicações
08.3-Serviço de Estrada de Rodagem Municipal
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 2 0 Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 47.500,00;
TOTAL DOS RECURSOS.....Cr\$360.000,00.
=====

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 29 DE JUNHO DE 1.981.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antonio César de Faria
Diretor do Serviço de Administração